



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 926/1961</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARQUE MUNICIPAL E VIADUTO SÃO JOÃO BATISTA.</b>		
Data da Norma <b>14/08/1961</b>	Data de Publicação <b>19/08/1961</b>	Veículo de Publicação <b>O Jundiaiense</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 1200/1960</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 926, de 14 de AGOSTO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-  
cipal, em sessão realizada no dia 2/8/  
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-  
tratar, mediante concorrência pública, a exploração dos servi-  
ços de publicidade no recinto da Praça Municipal de Esportes-  
e do Parque Comendador Antônio Carbonari, bem como nas late-  
rais dos viadutos.-

Parágrafo único - Nos locais previstos neste artigo não  
será permitida propaganda política.-

Art. 2º - Do edital de concorrência deverão constar as  
seguintes cláusulas essenciais:

- I - prazo máximo de 2 (dois) anos;
- II - a exploração dos serviços não isenta do  
pagamento dos impostos municipais devi-  
dos;
- III - os serviços de publicidade serão execu-  
tados de forma a não causar prejuízos -  
de ordem estética aos próprios municí-  
pais;
- IV - a firma vencedora da concorrência subme-  
terá textos e desenhos à censura prévia  
da Prefeitura Municipal.-

Art. 3º - Toda a renda obtida com esta lei deverá ser  
aplicada em benefício da Praça Municipal de Esportes.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

( Dr. Osair Zomignani )  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal  
de Jundiaí, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecen-  
tos e sessenta e um.-

( Aroldo Moraes Junior )  
Diretor Administrativo

ff.